PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI N.º 2.649

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo e a formação de consórcio com municípios e dá outras providências".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo e a formação de consórcio com municípios de Mogi Mirim, Engenheiro Coelho e Holambra, que integram a Comarca de Mogi Mirim para, em cooperação mútua, promoverem a realização das obras, serviços de ampliação e reforma do prédio do Fórum de Mogi Mirim, sede da Comarca.

Artigo 2º - O consórcio municipal a que se refere o artigo anterior, onerará proporcionalmente cada consorciado, no seguinte percentual incidente sobre o valor total da obra:

I - 22,50 % (vinte e dois vírgula cinco por cento) para o Município de Artur Nogueira;

II - 22,50 % (vinte e dois vírgula cinco por cento) para o Município de Holambra;

III - 12,50 (doze vírgula cinco por cento) para o Município de Engenheiro Coelho;

IV - 42,50 (quarenta e dois vírgula cinco por cento) para o Município de Mogi Mirim.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do constante no "caput" do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, materiais de construção do comércio geral local, cujo valor será compensado na porcentagem prevista no inciso I, deste artigo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R$ 19.665,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para atender às despesas acima mencionadas, conforme discriminado a seguir:

Órgão.....02 - Executivo;
Unidade.....02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS;
Código..04.122.0003.2.0000 - Consórcio p/ construção Fórum em Mogi Mirim;
Dotação.....3.3.40.41.00.0000 - contribuições **R$ 19.665,00.**

Continuação da Lei n.º 2.649/2002

Parágrafo único – A liberação das verbas destinadas no "caput" do presente artigo, deverão ser procedidas na medida e proporção da execução das Obras.

Artigo 4º - As despesas em questão serão custeadas com a anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

Órgão.....02 Executivo;
Unidade.....02 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
Código..04.122.0003.2.003000 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Dependências;
Dotação.....3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - **R$ 19.665,00.**

Artigo 5º - Para efeitos da presente Lei, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício, n.º 2.634, de 28 de dezembro de 2.001, as despesas em apreço.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.297, de 23 de março de 1995.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 21 de Maio de 2.002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 023/2002: Senhor Luiz De Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE